



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora**

---

**Órgão:** Secretaria Municipal de Governo – SEMG

---

**CNPJ:** 05.182.233/0005-33

---

**Endereço:** Av. Anysio Chaves, 853, Aeroporto Velho.

---

**CEP:** 68.030-970.

---

**Cidade:** Santarém-PA

---

**E- Mail:** licitacao.semag@santarem.pa.gov.br

---

### **2. OBJETO**

---

**2.1** Registro de preço para futura Aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMG, conforme especificações contidas no termo de referência.

### **3. JUSTIFICATIVA**

---

**3.1.** A Secretaria Municipal de Governo, bem como os órgãos a ela vinculados dentre eles: CGM - Controladoria Geral do Município; Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC; Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC; Procuradoria Geral do Município – PGM; Procuradoria Municipal de Defesa Do Consumidor – PROCON; Ouvidoria Geral do Município – OGM; Núcleo de Administração e Finanças, NAF; Gabinete do Secretário de Governo e Gabinete do Prefeito assim também seus municípios/usuários, vem por meio deste, introduzir processo licitatório Aquisição de Material de Informática.

**3.2.** A Aquisição de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Governo, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

**3.3.** Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores.

**3.4.** Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Secretaria Municipal de Governo. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

**3.5.** Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santarém, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na





realização de serviços afetos à gestão e para seus usuários/municípios.

3.6. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), nos termos da Lei 8.666 de 1993, da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto 7.892 de 2013, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, que ficará com a incumbência da realização do certame.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB 3.0, RJ45, ETHERNET 10/100/1000.	UND	10	R\$ 97,10	R\$ 971,00
2	ADAPTADOR WIFI USB 2.4 E 5.8GHZ, PLUG AND PLAY	UND	10	R\$ 113,30	R\$ 1.133,00
3	ALICATE DE CRIMPAR RJ45	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
4	ALICATE INSERÇÃO PLUSCABLE PUNCH DOWN RJ45 LT- P50 - COMPATÍVEL COM PADRÃO 110 IDC	UND	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
5	BATERIA LÍTIO 3V CR2032 CARTELA 5 UNIDADES	UND	6	R\$ 17,39	R\$ 104,34
6	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UND	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
7	BOBINA TÉRMICA PARA PONTO ELETRÔNICO, 57MM X 300M (CAIXA COM 6 UNIDADES).	CX	3	R\$ 318,83	R\$ 956,49
8	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A 3 METROS X 0,75 MM	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
9	CABO HDMI DE 2 METROS	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
10	CABO USB 2.0 DE 1,80M PARA IMPRESSORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 13,23	R\$ 66,15
11	CAIXA CABO UTP CAT5 305 METROS - 100% COBRE. MODELO REFERÊNCIA: FURUKAWA, DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	5	R\$ 1.123,73	R\$ 5.618,65
12	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAÍDA PARA KEYSTONE CAT5E	UND	60	R\$ 32,37	R\$ 1.942,20
13	CAIXA DE SOBREPOR COM 2 SAÍDA PARA KEYSTONES CAT5E	UND	40	R\$ 97,70	R\$ 3.908,00
14	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 20X20X2000 MM	CX	7	R\$ 17,40	R\$ 121,80
15	CANALETA PARA PAINEL ABERTA 30X30X2000 MM	UND	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
16	CONECTOR KEYSTONE CAT6	UND	1000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17	<b>DISCO SÓLIDO</b> SSD DE 128GB, SATA III 2.5"	UND	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
18	<b>DISCO SÓLIDO</b> SSD DE 256GB, SATA III 2.5"	UND	10	R\$ 259,75	R\$ 2.597,50
19	<b>FONTE ATX</b> DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR VALOR REAL 500W BIVOLT	UND	20	R\$ 147,90	R\$ 2.958,00
20	<b>HD EXTERNO</b> DE 1TB COM INTERFACE USB 3.0	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
21	<b>LOCALIZADOR IDENTIFICADOR</b> DE CABOS TX1500, RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN DE REDE, IDENTIFICA ESTADO DA LINHA TELEFONICA, ZUMBADOR EM 2 TONS SELECIONÁVEIS, TESTADOR DE CABO DE REDE, IDENTIFICADOR DE FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, VERIFIQUE CONDIÇÃO DE CABO LAN, REALIZA TESTE DE CONTINUIDADE, SONDA DE TENSÃO, DC, FLASH LED, IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS	UND	1	R\$ 169,90	R\$ 169,90
22	<b>MINI RACK</b> 6U DE PAREDE DE 19" - PRETO	UND	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
23	<b>MOUSE USB</b> COM FIO ÓTICO - PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30	R\$ 16,39	R\$ 491,70
24	<b>ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL</b> , 5 METROS, PRETO, ½ POLEGADA DE DIÂMETRO	UND	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
25	<b>PACOTE CONECTOR</b> RJ45 1000 UNIDADES	PCT	1	R\$ 216,39	R\$ 216,39
26	<b>PEN DRIVE</b> DE 32GB	UND	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
27	<b>ROTEADOR DUAL</b> AC1200 MBPS GIGABIT, 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N). CONECTAR ATÉ 40 DISPOSITIVOS E COBRIR COM WI-FI ATÉ 120 M <sup>2</sup>	UND	5	R\$ 248,90	R\$ 1.244,50
28	<b>ROUTERBOARD</b> 750GR3 FREQUÊNCIA NOMINAL CPU: 880MHZ, NÚCLEOS CPU: 2, RAM: 256MB, PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 5 PORTAS USB: 1, PLUGUE DE ENERGIA: 1, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 8V - 30V.	UND	5	R\$ 1.952,00	R\$ 9.760,00
29	<b>SWITCH</b> NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000	UND	5	R\$ 846,00	R\$ 4.230,00
30	<b>SWITCH</b> NÃO GERENCIÁVEL DE 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
31	<b>TECLADO USB</b> PADRÃO ABNT2 - PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70



32	<b>TONER BROTHER TN-1060</b> , ORIGINAL DA FABRICANTE E COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
33	<b>TONER BROTHER TN-3382</b> , ORIGINAL DA FABRICANTE E COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	15	R\$ 341,90	R\$ 5.128,50
34	<b>TONER SAMSUNG COMPATÍVEL MLTD-119S</b> , COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	10	R\$ 405,23	R\$ 4.052,30
35	<b>EPSON - Kit refil 4 Tinta Preta T544 L3210 3150 L3250 L3160 L5290</b> . Cor dos cartuchos: BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW . Tecnologia de impressão: Jato de tinta, Aprox: 14.000 páginas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	25	R\$ 205,78	R\$ 5.144,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 97.699,62</b>

## **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

## **6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato a Secretaria Municipal de Governo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da dessa Secretaria.

**6.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**6.3** Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento da requisição emitida pelo setor das compras da SEMG e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Governo, sito a Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 / Santarém – PA, Santarém/PA,, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias, ou, excepcionalmente, nos casos previstos



no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93;

**6.3.1** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Governo, no horário de expediente, com no mínimo 24 (Vinte e quatro) horas de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de compra/ou documento semelhante.

**6.4** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMG, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**6.5** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

**6.6** Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

**6.7 O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, ressalvadas as garantias especiais inseridas nas garantias descritivas dos itens adquiridos;**

**6.7.1** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

**6.8 Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturado ou recondicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

**6.9** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

**6.10** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

**6.11** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**6.12** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**7.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

**7.2** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**7.3** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

**7.4** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**7.5** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**7.6** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como





cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

**7.7** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**7.8** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**7.9** Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**7.10** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.11** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

**7.13** Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes, se for o caso, e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**7.14** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**7.15** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

**7.16** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

**7.17** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**7.18** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Turismo ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

**7.19** Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

**7.20** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

**7.21** Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Turismo, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

**7.22** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis.

**7.23** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR;

**7.24** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos equipamentos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**8.1** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.





- 8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.12 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 8.13 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 8.14 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 8.15 Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 8.16 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.17 Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

---

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:
- Solicitar a execução dos objetos mencionados;
  - Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
  - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
  - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;





e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

**9.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**9.4.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**9.5.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**10.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Governo para o exercício de 2023, serão informadas na assinatura do contrato.

**10.2** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **11. PAGAMENTO**

---

**11.1** O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**11.1.1.** Banco: \_ Agência: nº. \_ Conta Corrente: nº. \_

**11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3** O recebimento de bens com valor superior ao que dispõe o art. 23, alínea a, da Lei 8666/93 deverá ser feito nos termos do que dispõe o art. 15, §8º da Lei 8666/93.

**11.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

**11.4.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a





CONTRATANTE.

**11.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.8** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**11.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.11** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**11.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.12.1** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

**11.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.13.1** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. REAJUSTE**

---

**12.1** CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irremovível durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**12.2** Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

### **12.3 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**12.4** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.





**12.5** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**12.6** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **13. PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**13.2** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

**13.3** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMG poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Turismo, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**13.5** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Secretaria Municipal de Governo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**13.6** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Turismo ou cobrada judicialmente.

**13.7** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **14. DO RECEBIMENTO**

**14.1** O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:





- i. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
- ii. Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**14.2** O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

**14.3** O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

## **15. FUNDAMENTO LEGAL**

---

- a. Carta Magna de 1988;
- b. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores;
- c. Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estrados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- d. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, PORTARIA nº 448, de 13 de setembro de 2002, divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
- e. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- f. Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que institui a modalidade pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- g. Decreto nº 7.892/2013-regulamenta o Sistema de Registro de Preço (SRP);
- h. Lei Municipal nº 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- i. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## **16. DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

---

**16.1** É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), é conhecida poeticamente como Pérola do Tapajós".

**16.2** O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.

**16.3** O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém





e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.

**16.4** Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de estrada, cruzando a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.

**16.5** A modalidade hidroviária é o mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial, são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros.

## **17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

---

**17.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

**Santarém/PA, 19 de Outubro de 2023.**

**Solicitado por:**

**Autorizado por:**

**CRISTIANA PORTELA TIBURCIO CASTRO**

Núcleo de Adm. e Finanças II - NAF II  
Decreto nº 143/2023-GAP/PMS

**EMIR MACHADO DE AGUIAR**

Secretário Municipal de Governo  
Decreto nº 006/2023-GAP/PMS

